



Câmara Municipal de Santa Rita

Casa Prefeito Antônio Teixeira

Gabinete do Vereador Alysson Gomes - Trabalho & Competência

E-mail: vereador.alysongomes@santarita.pb.leg.br



EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 062/2025.

EMENDA ADITIVA Nº 73 / 2025

APROVADO 2º TURNO
Câmara Municipal de Santa Rita

RECEBIDO-PROTOCOLADO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA

As 12:11 Em 11/06/2025

SECRETARIA

Emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 062/2025 que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei orçamentária para o exercício de 2026, e dá outras providências".

Art. 1º - Fica incluído no artigo 3º do "CAPÍTULO I - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL" o seguinte dispositivo:

APROVADO 1º TURNO
Câmara Municipal de Santa Rita

PRESIDENTE

" " - dotar a Procuradoria Geral do Município, a Controladoria Geral do Município, a Secretaria Municipal de Administração e Gestão, a Secretaria Municipal de Finanças, a Secretaria Municipal de Planejamento, a Orçamento e Tecnologia da Informação, a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, a Secretaria Municipal de Saúde, o Fundo Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Assistência Social, o Fundo Municipal de Assistência Social, a Secretaria Municipal Extraordinária de Políticas Públicas para Mulheres, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, a Superintendência Executiva de Mobilidade Social, o Fundo Municipal de Mobilidade Urbana, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Fundo Municipal de Meio Ambiente e Responsabilidade Socioambiental, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento, a Secretaria Municipal de Comunicação Institucional, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência e Tecnologia, o Fundo do Programa Fortalecer, a Agência Reguladora do Município de Santa Rita, a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, o Fundo Municipal de Segurança Pública e a Secretaria Municipal de Representação Institucional, das condições orçamentárias necessárias ao cumprimento das obrigações oriundas da execução das emendas individuais dos vereadores, nos termos do §3º-A do art. 97 da Lei Orgânica Municipal;

APROVADO 2º TURNO
Câmara Municipal de Santa Rita

PRESIDENTE

Art. 2º - O Poder Executivo procederá alterações na Lei de Diretrizes Orçamentária Municipal, inclusive as concernentes e seus anexos, garantindo os projetos e atividades a fim de implementar adequadamente a presente emenda legislativa.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Aditiva à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) visa garantir a implementação de políticas públicas essenciais ao fortalecimento da gestão municipal, à promoção de direitos sociais e ao atendimento de demandas urgentes e estruturantes para o desenvolvimento sustentável de Santa Rita.